



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ipen.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01342.003684/2022-15

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADAPTAÇÃO/REPARAÇÃO DO
LABORATÓRIO DE NANOTECNOLOGIA DO CETER DA CNEN/IPEN-SP
SÃO PAULO, AGOSTO DE 2022
DINFR - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
HISTÓRICO DE REVISÕES**

Data	Versão	Descrição	Autores
09/08/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento - Termo de Referência	Gilberto Magalhães Sergio Adalberto Giacomazzi
10/08/2022	1.1	Revisão do Termo de Referência DINFR (SEI nº 1567279)	Fidel Furtado Sanchez

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para adaptação/reparação do laboratório de nanotecnologia do CETER da CNEN/IPEN-SP.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Prestação de serviços de engenharia para a adaptação e reparação do laboratório de nanotecnologia do CETER-IPEN/SP. Código Catálogo: 4545	Serviço	01

1.2 - O objeto da contratação tem a natureza de "**Obra e Serviço de Engenharia**";

1.3 - A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por **Preço Global**.

1.4 - As prestação dos serviços terão vigência de **90 (noventa) dias corridos**, contados na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do [art. 111](#) da [Lei nº 14.133, de 01/04/2021](#).

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O CETER-IPEN já possui o espaço que será adaptado para abrigar o Laboratório de Nanotecnologia, esse laboratório produzirá nanopartículas radioativas para tratamento de câncer.

2.2 - Faz-se necessária a obra de adequação do espaço para receber equipamentos, capelas para manipulação de reagentes e armários para organização do material.

2.3 - Em decorrência do tamanho diminuto das nanopartículas, qualquer impureza interfere na síntese das mesmas, daí a necessidade de um laboratório dedicado a sua produção.

2.4 - Este trabalho de produção de nanofontes radioativas para tratamento de câncer é pioneiro no Brasil e no mundo, com potencial de trazer muitos benefícios aos pacientes que precisam de radioterapia.

3 - DOS SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO

3.1 - A presente contratação se aplica ao futuro Laboratório de Nanotecnologia do [CETER - Centro de Tecnologia das Radiações](#), localizado no [Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN na Avenida Lineu Prestes, 2242 - Cidade Universitária - bairro Butantã Setor A1 - CETER, São Paulo, SP - CEP 05508-000](#).

Contato:

3.2 - O presente Termo de Referência, tem por finalidade descrever os itens de serviços que constituem o escopo do serviço de forma a dar as informações necessárias à CONTRATADA para que sejam executadas com todos os requisitos de qualidade e segurança e dentro do prazo contratual, a adaptação/reparação do Laboratório de Nanotecnologia localizado no CETER da CNEN-IPEN/SP. Também é apresentada a metodologia de execução dos serviços sugerida pelo IPEN, de modo a auxiliar a CONTRATADA na análise do projeto e no dimensionamento dos serviços a serem executados, completando e sendo completado pelos demais documentos anexos.

3.1.1 - É de responsabilidade da CONTRATADA o conhecimento técnico de todas as atividades envolvidas nos serviços;

3.1.2 - O objeto deste Termo de Referência, consiste no fornecimento de todos os materiais e mão de obra, necessários a execução dos trabalhos;

3.1.3 - Fica entendido também que os Projetos Executivos, Caderno de Especificações e Planilhas são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido; e

3.1.4 - Os quantitativos indicados em planilha são referências para o serviço, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o levantamento preciso da quantificação de todos os itens necessários para a execução de todos os serviços, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

a) A Licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços a fim de verificar as condições de trabalho e instalações existentes, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente por telefone/e-mail.

b) Sua realização será comprovada por atestado de vistoria assinado pelo Servidor responsável.

- 3.3** - A CONTRATADA deverá dotar suas instalações de recursos tais que, além de atender a execução dos serviços contratados, a legislação em vigor e as recomendações do IPEN, garanta a qualquer tempo, condições de segurança, adequabilidade, higiene e conforto a todo o seu pessoal e sub-contratados envolvidos com este contrato, conforme a Norma NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção). Periodicamente deverá ser feita a limpeza, removendo-se sobras de material, entulhos e empecilhos que dificultem o tráfego de trabalhadores e servidores.
- 3.4** - Todo entulho deverá ser removido para áreas externas ao prédio, em locais permitidos pela legislação municipal (bota-fora, caçambas, outros), não sendo admitido qualquer tipo de armazenamento de entulho fora das frentes de serviço. No prédio, o entulho deverá ser adequadamente acondicionado (caixas, sacos, outros).
- 3.5** - Todos os materiais e equipamentos existentes desativados durante os serviços e que sejam julgados como reaproveitáveis, deverão ser transportados pela CONTRATADA até um local pré-estabelecido pela Fiscalização.
- 3.6** - Caberá a CONTRATADA a montagem e desmontagem de andaimes, assim como assumir a responsabilidade do fechamento das áreas, próximo do local onde estiver sendo executado o serviço.
- 3.7** - É vedada a utilização de qualquer equipamento ou ferramental de propriedade da Contratante, durante a realização dos serviços, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de todo o equipamento requerido, inclusive os necessários ao transporte de entulho, materiais e equipamentos.
- 3.8** - Os serviços apenas serão considerados concluídos se os mesmos estiverem completos e a contento.
- 3.9** - O IPEN não se responsabilizará pela guarda ou manutenção da integridade de quaisquer materiais, equipamentos, componentes, ferramentas, andaimes, etc. A CONTRATADA na vigência do Contrato deverá tomar medidas de proteção, vigilância e controle que julgar necessárias nas suas instalações de canteiros, de comum acordo com a fiscalização.
- 3.10** - A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, instrumental para testes e ensaios e todos os materiais necessários para conclusão do serviço, observando as características técnicas dos materiais indicados nos Desenhos e Lista de Materiais de projeto.
- 3.11** - Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às prescrições das Normas da ABNT, bem como as práticas usuais consagradas para a execução dos serviços.
- 3.12** - Para os casos em que a ABNT for omissa, deverão ser adotadas Normas internacionais aplicáveis, em sua última edição, sujeita à aprovação da Contratante.
- 3.13** - Todo e qualquer serviço terá que ser executado por profissionais habilitados para os fins específicos.
- 3.14** - A Fiscalização se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA ou sub-contratados, por sua conduta ou qualificação técnica devendo tal solicitação ser prontamente atendida pela mesma.
- 3.15** - Caberá a CONTRATADA o pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas, patronais, taxas, impostos, emolumentos, licenças, alvarás, certidões, placas e tudo o mais que se fizer necessário para o bom desempenho do serviço.
- 3.16** - A CONTRATADA deve possuir um engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços similares para supervisionar o serviço.
- 3.17** - A CONTRATADA deve manter um Diário atualizado com o registro das atividades.
- 3.18** - A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Fiscalização, antes do início dos trabalhos, Cronograma de Execução com todas as etapas do serviço.
- 3.19** - A CONTRATADA será responsabilizada pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado, conforme apresentado em proposta. Para tal, a CONTRATADA deverá apresentar semanalmente a programação de serviços detalhados por disciplina. Esta programação será aferida pela Fiscalização, quando então a CONTRATADA deverá apresentar sua estratégia para a semana seguinte.
- 3.20** - A Fiscalização pode solicitar a qualquer momento a paralisação dos serviços que não estejam sendo executados dentro dos padrões mínimos de segurança. Os custos decorrentes da paralisação até o reinício, assim como os reparos necessários, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.21** - A CONTRATADA deverá registrar nas cópias de documentos técnicos fornecidos pelo IPEN, as modificações efetuadas no decorrer do serviço, de forma a mantê-las atualizadas "Como Construído" e apresentar à Fiscalização as referidas cópias com as anotações, sempre que solicitado.
- 3.22** - Os materiais empregados deverão ser de qualidade comprovada e de primeiro uso, reservado à Fiscalização o direito de recusar os que julgarem de má qualidade.
- 3.23** - A Proponente deverá considerar em sua proposta o deslocamento dos materiais (transportes horizontais e verticais) até o local de execução dos serviços.
- 3.24** - Os materiais miúdos de fixação, derivação, conexão, etc. (tais como: buchas, arruelas, parafusos, porcas, fitas de amarrar, etc.) não constam das planilhas dos materiais, tem os seus custos diluídos nos custos unitários das mesmas.
- 3.25** - Mesmo que não conste no projeto e respectivo Termo de Referência, entende-se como incluído no orçamento da CONTRATADA, todos os materiais e a respectiva mão de obra para a completa execução dos serviços projetados, rigorosa obediência às prescrições das normas técnicas, bom acabamento técnico e principalmente, para que os serviços projetados sejam entregues ao IPEN em pleno e perfeito funcionamento.
- 3.26** - Faz parte do escopo dos serviços da CONTRATADA a execução das atividades relacionadas adiante, atividades estas a serem executadas em conformidade com o projeto/Termo de Referência.
- 3.27** - Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela obtenção das instalações provisórias de água, esgoto, luz, telefone, bem como das demais facilidades necessárias à execução do serviço.
- 3.28** - A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, instrumental para testes e ensaios e todos os materiais necessários para conclusão do serviço, observando as características técnicas dos materiais indicados nos Desenhos e Lista de Materiais de projeto.
- 3.29** - A CONTRATADA deverá tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de medicina e segurança do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique nas dependências da CNEN-IPEN/SP.
- 3.30** - Os uniformes devem conter identificação legível e visível da sua razão social, sigla e/ou logotipo.
- 3.31** - Todos os funcionários deverão portar crachá de identificação

4. DA MOBILIZAÇÃO

- 4.1** - Tendo em vista que o Prédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DE RADIAÇÕES (CETER) está ocupado e em operação, serão necessários maiores cuidados devido ao trânsito de funcionários, a fim de que a execução dos serviços não interfira no dia a dia dos Servidores e Usuários.

- 4.2** - Devido ao momento atual, toda a equipe da CONTRATADA deverá utilizar máscaras, tanto nos deslocamentos entre o trabalho e a residência, quanto no local da execução dos serviços. A CONTRATADA deverá orientar sua equipe sobre o manuseio, a lavagem e a reutilização da máscara.
- 4.3** - A máscara deverá apresentar medidas corretas cobrindo totalmente a boca e o nariz e devendo estar bem ajustada ao rosto do funcionário, sem deixar espaços nas laterais.
- 4.4** - A CONTRATADA também deverá fornecer aos seus funcionários, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para o desempenho de cada atividade específica, sendo:
- a) capacetes, botas, cinto de segurança, uniforme, etc.
- 4.5** - Todos os Equipamentos Proteção Individual (EPI) deverão estar em boas condições de uso e atenderem as exigências da [Norma Regulamentadora - NR 6](#).
- 4.6** - A CONTRATADA deverá orientar e/ou treinar os funcionários quanto ao correto uso dos EPI e quanto à obrigatoriedade do uso.
- 4.7** - Todos os Equipamentos Proteção Individual (EPI) deverão estar em boas condições de uso e atender as exigências da [Norma Regulamentadora - NR 6](#).
- 4.8** - A CONTRATADA deverá substituir o EPI quando este apresentar qualquer alteração que o torne impróprio para uso.
- 4.9** - O Equipamento de Proteção Individual só poderá ser aceito com a indicação do Certificado de Aprovação (CA), expedido pelo Órgão Nacional competente em matéria de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 4.10** - O EPI deverá apresentar em caracteres indelével e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA (certificado de aprovação), ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA (certificado de aprovação).
- 4.11** - Não será permitido o uso de calçados abertos ou chinelos, tênis para a execução dos serviços em tela.
- 4.12** - É vedada a utilização de qualquer equipamento ou ferramental de propriedade da Contratante, durante a realização dos serviços, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de todo o equipamento requerido, inclusive os necessários ao transporte de entulho, materiais e equipamentos.
- 4.13** - A CONTRATADA deverá providenciar andaime para a execução dos serviços em altura. O andaime deverá estar de acordo com a [Norma Regulamentadora - NR 18](#).
- 4.14** - Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida em nome do profissional Responsável Técnico da empresa, para a especialidade de civil ou RRT emitida em nome do profissional Responsável Técnico da empresa, para a especialidade de arquitetura.
- 4.15** - Caso a empresa não seja do estado de São Paulo, deverá providenciar o registro da Pessoa Jurídica e dos profissionais junto ao CREA do Estado de São Paulo ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

5. DA DEMOLIÇÃO

- 5.1** - A CONTRATADA deverá executar a remoção manual de painéis divisórias do tipo painel cego, piso/teto, inclusive porta de uma folha, ferragens e montantes metálicos.
- 5.2** - Deverá remover o tanque, torneira e sifão existentes, sem reaproveitamento.
- 5.3** - Também deverá executar a demolição de um trecho de alvenaria para instalação de nova porta voltada para o corredor interno de circulação do prédio.
- 5.4** - Deverá efetuar a remoção completa de luminárias, lâmpadas, tomadas e condutores, cabos e eletrodutos, de forma manual, sem reaproveitamento.
- 5.5** - Deverá também efetuar todos os remanejamentos e remoções de tubulações de gases (ar comprimido, argônio, etc) necessários para possibilitar a instalação do mobiliário. Após as remoções, deverá retirar manualmente o entulho separado para bota-fora, conforme legislação municipal.

6. DA ALVENARIA E ACABAMENTO

- 6.1** - Deverá ser executada alvenaria de vedação de blocos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura de 14cm) e e de 9 x 19 x 39 cm (espessura de 9cm), incluindo passagem da tubulação de água fria, esgoto e eletrodutos de elétrica.
- 6.2** - A CONTRATADA também deverá executar o encunhamento (ligação alvenaria-estrutura).
- 6.3** - Para a execução do encunhamento, a CONTRATADA deverá preencher a folga entre a viga e a alvenaria em toda a sua espessura, estabelecendo aderência entre os dois elementos.
- 6.4** - Antes do início da aplicação do chapisco, a alvenaria deverá ser limpa com a utilização de uma vassoura. Eventuais saliências da argamassa das juntas deverão ser eliminadas. A superfície deverá ser adequadamente umedecida.
- 6.5** - O chapisco deverá ser executado com a utilização de argamassa industrializada.
- 6.6** - Após executar o chapisco, e após a completa pega da argamassa, a CONTRATADA deverá executar o emboço e rebo.
- 6.7** - Antes de receber a pintura, a alvenaria deve estar seca, as juntas completamente curadas, deixando transcorrer o tempo suficiente para sua acomodação (assentamento).
- 6.8** - A CONTRATADA deverá efetuar a aplicação de massa única para recebimento de pintura em tinta lavável, anti mofo e anti bactéria. A pintura deverá ser aplicada em duas demãos em ambos os lados da nova alvenaria.
- 6.9** - Deverá aplicar massa e pintar o teto com tinta acrílica, em duas demãos.
- 6.10** - Deverá também executar o acabamento ao redor da nova porta do Laboratório (de ambos os lados da Alvenaria).
- 6.11** - As superfícies a serem pintadas deverão ser limpas, secas, lixadas e estar preparadas para receber a aplicação de tinta.
- 6.12** - A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.
- 6.13** - Após a preparação já descrita, a CONTRATADA deverá proceder à aplicação de duas demãos de tinta látex acrílica, em cor branca.
- 6.14** - Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e

a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.

6.15 - As pinturas deverão ser executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

6.16 - Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (como por exemplo, o piso e as esquadrias).

6.17 - Para tanto, as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar os respingos.

6.18 - Já as esquadrias em geral (vidros, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc) deverão ser protegidas com papel colante, antes do início dos serviços de pintura.

6.19 - Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante).

6.20 - A CONTRATADA deverá atingir um acabamento perfeito.

6.21 - Todas as etapas de execução dos revestimentos deverão seguir as diretrizes da ABNT NBR 7200:1998.

6.21 - A CONTRATADA deverá utilizar produtos de primeira linha, referência suvinil, coral ou sherwin willians.

7. DO PISO

7.1 - A CONTRATADA deverá efetuar a remoção das manchas existentes no piso do Laboratório, devendo atingir um acabamento perfeito.

8. DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

8.1 - A partir da caixa de energia (quadro de distribuição) existente próximo ao Laboratório, a CONTRATADA deverá alimentar o novo quadro de energia, dedicado às cargas do Laboratório de Nanotecnologia, para tanto deverá ser instalado no quadro existente, um disjuntor termomagnético de 63A, tripolar.

8.2 - A partir deste disjuntor deverá ser instalado o circuito alimentador do novo quadro. Este circuito possuirá cabos com bitola de 16mm², isolamento 0,6/1kV (três fases, um neutro e um terra), acondicionados em eletroduto de aço galvanizado Ø1.1/2".

8.3 - O novo quadro deverá ser de sobrepor e montado perfeitamente a prumo.

8.4 - A CONTRATADA deverá obedecer todos os padrões das Normas peculiares vigentes:

8.4.1 - Os barramentos deverão ser de capacidade suficiente para atender às cargas instaladas, devendo ser no mínimo 50% superior à corrente do dispositivo de proteção;

8.4.2 - Os barramentos de terra deverão ter o número suficiente de furação para "um" cabinho (terminal) Terra por parafuso, mais um número de reservas.

8.5 - A fim de possibilitar sua identificação, o barramento deverá ser pintado e prateado nas conexões. As cores para a identificação dos barramentos deverão ser:

8.5.1 - Fases = preto

Neutro = azul claro

Terra = verde

8.6 - Deverá seguir a norma brasileira para o assunto (ABNT NBR IEC 60439-1). A caixa deverá possuir dispositivo para fechamento a chave e ser montada de forma alinhada. Deverá ser aterrado convenientemente.

8.7 - Não serão permitidas ligações diretas de condutores aos terminais dos disjuntores sem o uso de terminais apropriados.

8.8 - Todos os circuitos que partem do quadro deverão ser claramente identificados através de plaquetas ideláveis junto ao disjuntor de proteção. O quadro também deverá possuir uma plaqueta externa com seu "TAG" de identificação.

8.9 - O quadro também deverá possuir uma placa de identificação contendo, no mínimo, as seguintes informações: Tensão Nominal (V), Frequência da Rede (Hz), Corrente Nominal In (A), Mês / ano de fabricação (Mês / Ano), Peso Total equipado (kg), Identificação do fabricante.

8.10 - As placas de identificação dos circuitos deverão ser confeccionadas em acrílico # 3mm, fundo preto com letras brancas Fixação: parafuso cadmiado, na parte superior frontal do quadro, em local de fácil visualização.

8.11 - O quadro deverá possuir porta documentos, no tamanho A4, possibilitando a acomodação do diagrama unifilar executivo do quadro, a fim de facilitar futuras identificações / manutenções.

8.12 - Deverão ser executadas: inspeção visual, dimensional, tensão aplicada, resistência de isolamento e testes funcionais.

8.13 - O quadro deverá ser fornecido envolvido em plástico bolha e papelão.

8.14 - Todos os disjuntores deverão ser do tipo DIN e atender às normas vigentes.

8.15 - Deverá ser mantida a uniformidade de fornecedores, ou seja, todos os disjuntores deverão ser de um mesmo fabricante.

8.16 - Os acessórios tais como parafusos, porcas, arruelas, chumbadores, buchas de expansão de nylon e outros, deverão ser fabricados dentro das normas da ABNT, internacionais ou de fabricantes idôneos no caso de não existirem as anteriormente listadas, apresentarem-se isentos de imperfeições e adequados ao uso para o qual se destinam.

8.17 - O custo dos acessórios encontra-se diluído nos itens da planilha orçamentária.

8.18 - A CONTRATADA deverá executar distribuição de eletrodutos aparentes em aço galvanizado para as novas tomadas e para o ponto de exaustão da Capela.

8.19 - Os cabos de energia de distribuição de energia para tomadas e luminárias deverão ser flexíveis, anti-chama, possuir isolamento de 750V.

8.20 - Deverão ser instaladas novas tomadas, padrão ABNT 14136, em condutores.

9. DA ESQUADRIA

9.1 - Para a instalação da nova porta, a CONTRATADA deverá executar uma verga sobre o vão da porta, na espessura da alvenaria.

- 9.2** - O fornecimento das esquadrias compreende todos os materiais e pertences a serem instalados e seu perfeito funcionamento, inclusive todas as ferragens necessárias, todas de qualidade extra e com acessórios e demais peças indicadas pelos fabricantes.
- 9.3** - Todo o material a ser empregado deverá ser novo e de boa qualidade e sem defeito de fabricação, ou falhas de laminação, e deverá satisfazer rigorosamente as normas especificações e métodos recomendados pela ABNT.
- 9.4** - As medidas indicadas no projeto arquitetônico deverão ser conferidas nos locais de assentamento da esquadria, antes do início da fabricação da nova esquadria.
- 9.5** - Todos os quadros serão fixos e deverão ser perfeitamente esquadriados e a estrutura da esquadria deverá ser rígida e perfeita.
- 9.6** - As folgas verticais e horizontais deverão ser as mínimas necessárias ao perfeito funcionamento da porta.
- 9.7** - Todos os furos dos rebites ou dos parafusos serão escariados e as asperezas limadas.
- 9.8** - As esquadrias recebidas no local deverão ser cuidadosamente inspecionadas e conferidas com régua e esquadros, a linearidade e ortogonalidade das peças, para fins de aprovação pela Fiscalização.
- 9.9** - Por questões de estética, a porta deverá seguir o modelo existente no local das portas que abrem para o corredor de circulação.

10. DO MOBILIÁRIO

- 10.1** - A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o mobiliário conforme listado em planilha e de acordo com as folhas ARQEX-02 e ARQEX-03 deste Termo de Referência, conforme documento SEI ([1555546](#) e [1555553](#)).
- 10.2** - A capacidade de sustentação dos módulos deve ser de 300kg/m².
- 10.3** - O fornecimento deve ser completo incluindo todos os elementos de fixação e ferragens necessários.
- 10.4** - O fornecimento também inclui a instalação de todas as redes de utilidades (água, esgoto, ar comprimido, argônio, elétrica e etc.) necessárias para a Capela e seu sistema de exaustão.
- 10.5** - A empresa deverá ser especializada em fornecimento e instalação de mobiliário para Laboratórios.
- 10.6** - Todo o mobiliário será revestido internamente em laminado melamínico branco brilhante e externamente em laminado melamínico texturizado, as cores externas serão definidas posteriormente junto ao Contratante.
- 10.7** - Todas as portas, gavetas e tampos terão acabamento tipo post-forming (cantos arredondados, boleados) no sentido longitudinal, conforme exigência da ANVISA para laboratórios gerais e salas limpas, com inexistência de puxadores.
- 10.8** - O mobiliário será confeccionado em compensado multilaminado naval, exceto as portas, gavetas e painel de acesso à manutenção, que serão em MDF, inclusive módulos inferiores da Capela.
- 10.9** - Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de duraplac, aglomerado e eucatex como matéria prima.
- 10.10** - O granito e tampo deve ter acabamento boleado no sentido longitudinal, que evita quebra de vidraria e proporciona conforto anatômico aos usuários.
- 10.11** - Os tampos de granito deverão possuir 20 mm de espessura com engrosso de 10 mm, na cor cinza Corumbá.
- 10.12** - O fornecimento do granito é completo, incluindo frontões e elementos de fixação.
- 10.13** - Todo o serviço envolvendo as pedras naturais também deverá ser executado com a utilização de mão de obra especializada.
- 10.14** - Antes da instalação, a CONTRATADA deverá apresentar amostras das pedras para aprovação da Fiscalização.
- 10.15** - Peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa ou com veios que comprometam seu aspecto e estabilidade não poderão ser assentadas e/ou instaladas.
- 10.16** - A CONTRATADA deverá obter uma superfície desempenada e bem nivelada. Deve ser executado o encaixe de uma cuba em um das bancadas.
- 10.17** - A bancada deverá ser engastada em 2cm nas alvenarias para a perfeita fixação da mesma.
- 10.18** - Durante a execução do engastamento, o registro de gaveta deverá estar aberto para que seja possível verificar e consertar caso alguma tubulação seja atingida.

11. DIVERSOS

- 11.1** - A CONTRATADA deverá efetuar o fechamento de duas aberturas existentes no teto do Laboratório.

12. DA DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA

- 12.1** - A CONTRATADA deverá remover devidamente do local todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.
- 12.2** - Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os arremates que julgar necessários, além dos que a Fiscalização determinar.
- 12.3** - Ao final do serviço, deverá proceder à remoção de todo o entulho do local, deixando-o completamente desimpedido de todos os resíduos, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

13. DA METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1** - Antes do início da montagem a CONTRATADA deverá efetuar minucioso levantamento das instalações existentes para tomar conhecimento das reais condições do local.

14. DA CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1** - Autorizações

Os métodos de execução dos serviços deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização. A CONTRATADA arcará com o ônus decorrente da execução de quaisquer serviços sem a autorização formal da Fiscalização.

14.1.1 - Cronograma

Os serviços deverão ser executados dentro de um cronograma (elaborado por serviço e contendo datas e horários) que deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização. Os serviços somente poderão ser iniciados após a devida aprovação do cronograma por parte da Fiscalização.

14.1.2 - Horário de Trabalho

Os serviços deverão ser executados em horário comercial, de segunda à sexta-feira, salvo em orientação contrária dada pela Fiscalização.

Em até dois dias após a formalização da contratação dos serviços, deverão ser agendadas reuniões semanais com a fiscalização para a definição de estratégias de execução, acompanhamento e controle dos serviços.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A Contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados através de representante devidamente credenciado, devendo a CONTRATADA, facilitar o desempenho de suas funções. Fica, porém entendido, que a orientação e a fiscalização dos trabalhos por parte da Contratante, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade, quanto à perfeita execução dos serviços.

15.2 - O representante da Contratante terá poderes para fiscalizar as execuções dos serviços e especialmente para:

- a) Sustar quaisquer serviços, sempre que considerar a medida necessária à boa execução ou para garantir condições de segurança dos mesmos;
- b) Recusar os serviços executados fora dos padrões exigidos;
- c) Decidir as questões que se levantarem no campo durante o andamento dos serviços;
- d) Efetuar medições e emitir as respectivas folhas de Registros de Serviços;
- e) Acompanhar a execução dos serviços; e
- f) Controlar a execução dos serviços, verificando se o pessoal, máquinas e equipamentos são suficientes para sua realização.

15.3 - A CONTRATADA terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da data da notificação, fornecida por escrito, para atender às exigências da fiscalização, salvo prorrogação especialmente concedida. Esgotado este prazo, a Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas, inclusive a rescisão do Contrato.

15.4 - Enquanto a fiscalização não declarar o objeto definitivamente aceito, a CONTRATADA estará inadimplente com suas obrigações contratuais.

16. DAS GENERALIDADES

16.1 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano que venha a causar ao IPEN ou a terceiros, obrigando-se a saná-los, sob pena de sanções administrativas e legais pertinentes. Todos os elementos (construtivos, de acabamento, de instalações, etc...) integrantes e/ou existentes nas dependências do IPEN e danificados mesmo que involuntariamente, deverão ser recompostos, pela CONTRATADA, com os mesmos materiais e padrões de acabamento que a constituíam.

16.2 - A CONTRATADA providenciará o fornecimento de todos os equipamentos e materiais de instalação, bem como mão de obra especializada para a execução dos serviços necessários para implantação de todo o sistema descrito.

16.3 - Todo o transporte vertical e horizontal deve estar incluso no orçamento da CONTRATADA.

17. DO PRAZO E EXECUÇÃO

17.1 - A totalidade dos serviços descritos neste memorial deverá ser executada no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos** a contar da entrega da ordem de serviço ou Nota de Empenho.

18. DAS AÇÕES DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 - Plano Básico de Segurança e Prevenção de Acidentes

18.1.1 - Deverá a CONTRATADA prever em seu orçamento-proposta, no item "*Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Ferramentas*", verba específica destinada ao Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes na execução dos serviços, de conformidade com o disposto na [NR 18](#) da Portaria 3214 de 08/06/78, do Governo Federal.

18.1.2 - A Fiscalização exigirá o cumprimento das medidas básicas de segurança, tais como:

- a) A utilização, por todos os operários, de capacetes e calçados apropriados a cada tipo de serviço;
- b) A utilização, pelos operários, de equipamento de proteção especial para trabalhos de solda (máscara ou óculos), em eletricidade (luvas de borracha), em alturas elevadas (cintos de segurança), etc; e
- c) Todos os equipamentos mecânicos deverão ser dotados de dispositivo próprio de proteção, tais como, coifa para serra circular, caixas de proteção dos respectivos motores e de seus componentes elétricos, etc;

19. DO PROGRAMA AMBIENTAL

19.1 - A CONTRATADA deverá disciplinar seus funcionários com relação aos aspectos ambientais, orientando-os com relação ao uso racional da água, uso racional da energia elétrica, redução da poluição sonora, redução de reprodução de resíduos sólidos, e como efetuar o descarte de lixo gerado durante o serviço.

19.1.1 - USO RACIONAL DA ÁGUA

A CONTRATADA deverá capacitar seu pessoal quanto ao uso da água.

A CONTRATADA deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no [Decreto nº 48.138, de 08/10/2003](#);

Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;

Sempre que adequado e necessário, a CONTRATADA deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica, cuja utilização será precedida de avaliação pela CONTRATANTE das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora;

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

19.1.2 - USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

Durante a execução do serviço, quando a luz natural não for suficiente para a execução dos serviços, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.

A CONTRATADA deverá orientar seus funcionários com relação a medidas para a redução do consumo de energia durante a execução do serviço.

19.1.3 - REDUÇÃO DA POLUIÇÃO SONORA

Para os equipamentos que geram ruído no seu funcionamento, a CONTRATADA deverá observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme [Resolução CONAMA nº 020, de 07/12/1994](#), em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

19.1.4 - REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A CONTRATADA deverá implantar no local o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, com a utilização de recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas.

No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá observar as seguintes regras:

a) MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS

São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e estes são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel (que serão gerados dentro do sanitário do Canteiro da CONTRATADA;

Outros como: cerâmicas, vidros e similares - que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes – são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; fitas e etiquetas adesivas; espelhos, vidros planos, cristais;

b) MATERIAIS RECICLÁVEIS

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).

19.1.5 - DESCARTE DE LIXO GERADO

A CONTRATADA deverá otimizar a utilização dos sacos de bota-fora, fornecendo-os nos tamanhos adequados a sua utilização, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

A limpeza final, o descarte e o destino dos materiais/entulhos deverão ser ambientalmente corretos, não provocando risco de contaminação ao meio-ambiente.

17 - ANEXOS

17.1 - Relação de documentos anexos a este Termo de Referência:

ANEXO A - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR);

ANEXO B - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA;

ANEXO D - PROJETO BÁSICO (Memorial Descritivo);

LAGA-22-478 ARQEX 01 (SEI [1555541](#)) - ADEQUAÇÃO/REPARAÇÃO LABORATÓRIO DE NANOTECNOLOGIA;

LAGA-22-478 ARQEX 02 (SEI [1555546](#)) - PLANTA DE MOBILIÁRIO LABORATÓRIO DE NANOTECNOLOGIA;

LAGA-22-478 ARQEX 03 (SEI [1555553](#)) - PERSPECTIVAS DO MOBILIÁRIO LABORATÓRIO DE NANOTECNOLOGIA;

LAGA-22-478 PP (SEI [1555558](#)) - PLANILHA DE PREÇOS;

LAGA-22-478 CCF (SEI [1555563](#)) - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

18. DA GARANTIA

18.1 - Os módulos de mobiliário e serviços civis serão garantidos pela CONTRATADA contra falhas e defeitos durante o período de **60 (sessenta) meses**, a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

18.2 - As instalações elétricas e motor da capela serão garantidos pela CONTRATADA contra falhas e defeitos durante o período de **12 (doze) meses**, a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

19. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1 - Esse serviço, apesar de apresentar características técnicas particulares e da sua relevância para as atividades nas instalações do Laboratório de Nanotecnologia do CETER da CNEN-IPEN/SP, se trata de um Serviço de Engenharia, no sentido que qualquer Empresa do ramo pode fornecê-lo a contento, sem a necessidade de aparatos especiais, que não sejam comuns ao escopo do serviço. No mercado nacional há várias empresas em condições de fornecer o serviço pretendido nas especificações técnicas requeridas no processo.

19.2 - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do [Decreto nº 9.507 de 21/09/2018](#), não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

19.3 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do [Decreto nº 9.507](#)

[de 21/09/2018](#), não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

19.4 - Em relação a forma de seleção do fornecedor, justifica-se por ser necessário que todas as etapas sejam adjudicadas em único lote, tendo em vista que não são independentes, uma vez que a inexecução de um deles inviabiliza a execução do outro, e a contratação de várias pessoas jurídicas para a consecução de diferentes etapas e/ou procedimentos inerentes à execução dos serviços prejudica a definição da responsabilidade civil em casos de vícios ou defeitos prestados, quer durante sua execução, ou mesmo após sua definitiva conclusão.

19.5 - Além disso, vários fornecedores inviabilizam também a garantia técnica do serviço, dificultando o refazimento de alguma atividade, se for necessário, pelo fato das atividades possuírem origens diferentes, cada atividade possui condições de garantia distintas. O que, em contrapartida, não acontece, quando temos um único fornecedor, pois pode-se ter uma garantia sobre o serviço e os equipamentos como um todo, propiciando um plano de atividades mais eficaz e adequado às condições do serviço.

20. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1 - Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

20.1.1 - Trata-se de serviço de engenharia, não-continuado, sem mão de obra exclusiva.

20.1.2 - A Contratada deverá sempre apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao [Decreto nº 8.539 de 08/10/2015](#) que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

20.1.3 - Ainda considerando o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia das auditorias/atividades e preparação das programações, a Contratada deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo.

20.1.4 - O contrato terá vigência pelo período de **90 (noventa) dias**;

20.1.5 - O licitante deverá apresentar a declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

20.1.6 - As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

21. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

21.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira, das 13 horas às 16 horas**, devendo o agendamento ser efetuado previamente através dos contatos abaixo:

Nomes	Telefones	E-mail
Gilberto Magalhães	(11) 2810-5788	gmagalha@ipen.br
Drª Maria Elisa Chuery Martins Rostelato	(11) 2810-8218; 97129-7171	elisaros@ipen.br

21.2 - O agendamento deverá ser realizado **até 48 (quarenta e oito) horas antecedência**.

21.3 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

21.4 - Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

21.5 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

21.6 - A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

22. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1 - Após a assinatura do contrato, a empresa deverá estar apta em **até 20 (vinte) dias** a realizar as atividades pertinentes ao presente processo.

22.2 - O serviço deverá ser realizado nas instalações da CONTRATANTE, localizada na [Travessa R, 400, Cidade Universitária - Butantã – SP, São Paulo/SP](#), e com mão de obra à cargo da CONTRATADA, de modo que caiba a CONTRATANTE apenas a fiscalização dos serviços por um Fiscal de Contrato.

22.3 - Os funcionários da contratada deverão obedecer à legislação trabalhista em vigor e, portanto, devem estar devidamente habilitados e certificados. A documentação requerida envolve comprovante de treinamento atualizado em Normas Regulamentadoras vinculadas à natureza do serviço. Também faz parte o ASO, em concordância com o PPRA, com o PCMSO e com os riscos da atividade desenvolvida.

22.4 - Todos os colaboradores designados para adentrar as ÁREAS CONTROLADAS e supervisionadas das instalações do IPEN/CNEN-SP, devem, obrigatoriamente, seguir os procedimentos internos de segurança, proteção física e de radioproteção.

22.5 - Os funcionários da contratada deverão executar os serviços uniformizados e identificados por uso de crachá próprio da empresa. Fica terminantemente proibida a utilização de bermudas, camisetas regatas, bonés, chapéus, chinelos, sandálias e outras vestimentas e acessórios não permitidos no interior do CNEN/IPEN-SP.

22.6 - A empresa prestadora deverá fornecer todo o ferramental, equipamentos e acessórios adequados e necessários para a realização dos serviços relacionados neste Termo de Referência.

22.7 - Após a realização das atividades, a contratada deverá realizar a limpeza dos rejeitos gerados do serviço executado.

22.8 - Durante o período de vigência do contrato a **CONTRATANTE** poderá realizar auditorias para aplicação da conformidade da [Resolução – RDC nº 301, de 21 de agosto de 2019](#), na **CONTRATADA**, sem a necessidade de aviso prévio da auditoria.

23. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

23.1 - Ao término da execução de cada serviço, a Contratada deverá emitir Relatório Técnico assinado por seu responsável designado, contendo a descrição dos serviços executados.

23.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta e neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

23.3 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados da entrega do serviço pela CONTRATADA, após sua verificação de qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados.

23.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do serviço executado e dos materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

23.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

23.6 - O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

23.7 - O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, baseado na medição contratual.

23.8 - Garantia pela qualidade dos serviços e equipamentos com prazo mínimo de **3 (três) meses**, contados a partir da sua aceitação definitiva pela fiscalização do IPEN-CNEN/SP.

23.9 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

24. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

24.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para realização das atividades.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

25.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

25.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

25.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

25.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o **item 6 do Anexo XI da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26/05/2017**.

25.6 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

25.6.1 - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

25.6.2 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

25.6.3 - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

25.6.4 - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

25.7 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

25.8 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

25.9 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

25.10 - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "**as built**", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

25.11 - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo [Caput art. 26 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021](#);

25.12 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

26.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

26.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos [14](#) e [17 a 27](#), do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078 de 11/09/1990](#)), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

26.3.1 - A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

26.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

26.5 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do [artigo 7º](#) do [Decreto nº 7.203 de 04/06/2010](#);

26.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - [SICAF](#), a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **até o dia 30 (trinta) do mês seguinte** ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social**; **2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União**; **3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado**; **4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF**; e **5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme **alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26/05/2017**;

26.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

26.7.1 - A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

26.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

26.9 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

26.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

26.11 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

26.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

26.13 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

26.14 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

26.15 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

26.16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

26.17 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

26.18 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela [Lei nº 13.146 de 06/07/2015](#);

26.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

26.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nos termos do [art. 107](#) da [Lei nº 14.133, de 01/04/2021](#);

26.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

26.22 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

26.23 - Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no **subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII - F** da [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26/05/2017](#);

26.23.1 - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

26.23.2 - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

26.24 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

26.25 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

26.26 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

26.27 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

26.28 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

26.29 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

26.30 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

26.31 - Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

26.32 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

26.33 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

26.33.1 - Providenciar junto ao **CREA** e/ou ao **CAU-BR** as **Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica** referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes ([Lei nº 6.496 de 07/12/1977](#) e [Lei nº 12.378 de 31/12/2010](#));

26.34 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

26.35 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

26.36 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

26.37 - Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11](#) do [Decreto nº 5.975 de 30/11/2006](#), de: **(a)** manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; **(b)** supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; **(c)** florestas plantadas; e **(d)** outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

26.38 - Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do **artigo 4º, inciso IX**, da [Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

26.32.1 - Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

26.38.2 - Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao **Cadastro Técnico Federal** de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - **CTF**, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II](#), da [Lei nº 6.938 de 31/08/1981](#), e [Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013](#), e legislação correlata;

26.38.3 - **Documento de Origem Florestal – DOF**, instituído pela [Portaria nº 253, de 18/08/2006](#), do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014](#), quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

26.38.3.1 - Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao **DOF**, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

26.39 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na [Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme **artigo 4º, §§ 2º e 3º**, da [Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

26.39.1 - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

26.39.2 - Nos termos dos **artigos 3º e 10º** da [Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

26.39.2.1 - resíduos **Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos **classe A** de preservação de material para usos futuros;

26.39.2.2 - resíduos **Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

26.39.2.3 - resíduos **Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

26.39.2.4 - resíduos **Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

26.39.3 - Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

26.39.4 - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

26.40 - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

26.40.1 - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

26.40.2 - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/1990](#), e legislação correlata;

26.40.3 - Nos termos do artigo 4º, § 3º, da [Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

26.41 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

26.42 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

26.43 - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (*água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.*), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (*ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.*);

26.44 - Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

26.44.1 - A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

26.45 - Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do [art. 13, II](#) do [Decreto nº 7.983 de 08/04/2013](#).

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

28. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

28.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

29. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

29.1 - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no [art. 125](#) da [Lei nº 14.133, de 01/04/2021](#).

29.2 - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

29.3 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no [art. 171](#) da [Lei nº 14.133, de 01/04/2021](#).

29.4 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos [artigos 155 a 163](#) da [Lei nº 14.133, de 01/04/2021](#).

29.5 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

29.6 - A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

29.7 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

29.8 - O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

29.9 - Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

29.10 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

29.11 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

29.12 - O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

29.13 - As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no **Anexo VIII** da [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26/05/2017](#), aplicável no que for pertinente à contratação.

29.14 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os [artigos 115 a 123](#) da [Lei nº 14.133, de 01/04/2021](#).

30. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

30.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme **Anexo A**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

30.2 - A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

30.3 - Nos termos do **item 1**, do **Anexo VIII-A** da [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26/05/2017](#), será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

31. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

31.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

31.1.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

31.1.2 - A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

31.2 - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

31.2.1 - A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

31.2.1.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

31.2.1.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

31.2.1.3 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

31.2.1.4 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

31.2.2 - No prazo de **até 15 (quinze) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

31.2.2.1 - quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

31.2.2.2 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

31.2.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

31.3 - No prazo de **até 10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

31.3.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

31.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

31.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, ou instrumento substituto.

31.3.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

31.3.5 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

32. DO PAGAMENTO

32.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

32.2 - Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

32.3 - O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

32.3.1 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos Reais)**, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do [art. 141 ao 146](#), da [Lei nº 14.133, de 01/04/2021](#).

32.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao [SICAF](#) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 141 ao 146](#) da [Lei nº 14.133, de 01/04/2021](#).

32.4.1 - Constatando-se, junto ao [SICAF](#), a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018](#).

32.5 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

32.5.1 - o prazo de validade;

32.5.2 - a data da emissão;

32.5.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

32.5.4 - o período de prestação dos serviços;

32.5.5 - o valor a pagar; e

32.5.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

32.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

32.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

32.8 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao [SICAF](#) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

32.9 - Constatando-se, junto ao [SICAF](#), a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

32.10 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao [SICAF](#) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018](#).

32.11 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

32.12 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

32.13 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao [SICAF](#).

32.13.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no [SICAF](#), salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

32.14 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do **item 6** do **Anexo XI** da [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26/05/2017](#), quando couber.

32.15 - É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

32.16 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 ÷ 100) ÷ 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6% aa

33. DO REAJUSTE

33.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

34. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

34.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

35. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35.1 - Comete infração administrativa nos termos da [Lei nº 14.133, de 01/04/2021](#), a CONTRATADA que:

35.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

35.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

35.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

35.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou

35.1.5 - cometer fraude fiscal.

35.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até **0,2%** (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até **10%** (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até **10%** (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de **2%** (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até **2 (dois) anos**;

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no [SICAF](#) pelo prazo de até **5 (cinco) anos**;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

35.3 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem **"IV"** também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

35.4 - As sanções previstas nos subitens **"I"**, **"III"**, **"IV"** e **"V"** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

35.5 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as **tabelas 1 e 2**:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

35.6 - Também fica sujeita às penalidades da [Lei nº 14.133, de 01/04/2021](#), a Contratada que:

35.6.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

35.6.2 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

35.6.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

35.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 14.133, de 01/04/2021](#), e subsidiariamente a [Lei nº 9.784 de 29/01/1999](#).

35.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

35.8.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

35.9 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

35.10 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

35.11 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846 de 01/08/2013](#), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

35.12 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846 de 01/08/2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

35.13 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

35.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no [SICAF](#).

36. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

36.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

36.2 - Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

36.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

36.3.1 - Declaração por escrito, indicando o responsável técnico pela prestação dos serviços, acompanhado do certificado de Registro Profissional expedido pelo respectivo conselho devidamente atualizado, ou documento equivalente;

36.3.2 - O profissional, de nível técnico ou superior, responsável pelo acompanhamento dos trabalhos deverá possuir registro no conselho, e comprovar vínculo empregatício com a contratada, e deverá recolher ART de suas atividades como responsável principal;

36.3.3 - Deverá possuir experiência comprovada e apresentar **CAT** ou **ART** relativa as atividades de **execução de obras de adaptação e reparação de laboratório**, contemplando, quando aplicável, geração, condicionamento, armazenamento e distribuição de entulhos.

36.3.4 - **Atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória, por parte da licitante, de objeto/de serviço similar ao do presente processo.

36.3.4.1 - No caso de atestado(s) fornecido(s) por empresa privada, não será(ão) aceito(s) aquele(s) emitido(s) pela própria licitante ou por empresa(s) pertencente(s) ao mesmo grupo empresarial, sendo considerado como pertencente(s) ao mesmo grupo empresa(s) controlada(s) pela licitante ou que tenha(m), pelo menos, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da(s) empresa(s) emitente(s) e da empresa licitante.

36.3.5 - As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes **Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT)**, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica.

36.4 - O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global**.

36.5 - As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no **Aviso de Dispensa de Licitação**.

37. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1 - O valor estimado para contratação é de **R\$ 107.757,58 (cento e sete mil, setecentos e cinquenta e sete Reais e cinquenta e oito centavos)**.

24 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para exercício de **2022**, na dotação abaixo discriminada:

PT (Programa de Trabalho): **19.572.2206.20UX.0001 - DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E DA TECNOLOGIA NUCLEAR – NACIONAL**

Plano orçamentário: **0005 - Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia Nacional**

AÇÃO: **20UX**

PTRES: **168754**

FONTE: **0100000000**

ED/SBITEM: **449051-91 - Obras em andamento**

PI: 20UX0005024

MARIA ELISA CHUERY MARTINS ROSTELATO

SETRS - Gestão Adjunta de Produtos e Serviços em Tecnologia das Radiações
CETER - Centro de Tecnologia das Radiações

GILBERTO MAGALHÃES

DINFR - Divisão de Infraestrutura

Aprovo este TERMO DE REFERÊNCIA e autorizo abertura de procedimento licitatório, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por tratar-se de “SERVIÇO DE ENGENHARIA”, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais no mercado, e por estarem objetivamente definidos neste instrumento, consoante com o que determina imperativamente para contratação de bens e serviços, no limite do disposto no [inciso II do caput do art. 75](#) da [Lei nº 14.133, de 01/04/2021](#), [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08/07/2021](#) e [Instrução Normativa SEGES/ME nº 72, de 12/08/2021](#).

KÁTIA CRISTINA IUNES MINASIAN SANTOS

Coordenadora de Administração e Infraestrutura
Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares

ANEXO A - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

1.1. Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a CONTRATANTE adota a AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a ser apurada ao final das atividades, conforme tabela apresentada no **item 1.4 - Avaliação da Prestação dos Serviços**.

1.2. Visando estabelecer os serviços prestados do presente processo, serão estabelecidos critérios que garantam um nível básico de qualidade dos serviços prestados e as respectivas adequações de pagamento, em conformidade com o **item 2.6-D, Anexo V** da [Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 5, de 26/05/2017](#), respeitado o contraditório a ampla defesa.

1.3. A tolerância ou transigência das partes no cumprimento das obrigações contratuais **não consistirá novação, renúncia ou modificação do ora pactuado**, ficando convencionado, para todos os fins de direito, que o fato será ato de mera liberalidade, em caráter precário e limitado, renunciando as partes ao direito de invocá-los em seu benefício.

1.4. O pagamento será, por tanto, proporcional ao atendimento das metas estabelecidas, em obediência ao disposto no **item 2.6-D, Anexo V** da [Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 5, de 26/05/2017](#). As pontuações serão ponderadas e computadas a cada ocorrência, conforme definido no **item 1.4 - Avaliação da Prestação dos Serviços**.

1.5. A “**TABELA DE AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**” apresentada neste item não se exaure, podendo a Administração valer-se dela para obter a porcentagem a ser descontada no valor da fatura mensal da contratada e efetivar as falhas contratuais que julgar semelhante ou equivalente.

1.6. Mecanismo de Cálculo:

Valor a ser Pago à Contratada = Valor da Fatura - Σ% a ser descontada no valor da fatura.

Tabela A - Porcentagem a ser descontada no valor da fatura contratada

Grau (G)	Correspondência
1	0,01% do valor da fatura mensal
2	0,02% do valor da fatura mensal
3	0,03% do valor da fatura mensal
4	0,05% do valor da fatura mensal
5	0,50% do valor da fatura mensal
6	1,00% do valor da fatura mensal

Tabela B – Tabela de avaliação da prestação de serviços

Item	Descrição	Grau
1	Utilizar as dependências do IPEN para fins diversos do objeto do contrato, por ocorrência.	4
2	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	2
3	Apresentar relatório técnico incompleto ou com informações imprecisas	3
4	Fornecer informação pérfida de serviço, por ocorrência.	2
5	Estruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	2
6	Permitir a presença de empregado mal apresentado ou sem a devida carta de apresentação, por empregado e por ocorrência.	1
7	Deixar de manter junto a FISCALIZAÇÃO uma vida de todos os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados que irão realizar as atividades	5
8	Deixar de Executar serviço com o sigilo necessário, fazendo vaziar informação, por ocorrência.	6
9	Deixar de Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para execução de serviços, por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	2
10	Deixar de Apresentar os relatórios técnicos dentro do prazo estabelecido em contrato.	2
11	Deixar de Pagar os salários dos funcionários até o 5º dia útil seguinte ao mês vencido, por funcionário e por dia.	2
12	Deixar de Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
13	Deixar de Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
14	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	1
15	Deixar de Permanecer regular perante o SICAF , o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, o TCU e o CADIN.	4
16	Deixar de Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1

1.5. É obrigação da contratada corrigir todas as falhas na execução dos serviços independentemente de comunicação.

1.6. Após a avaliação da qualidade dos serviços, que será realizada segundo a metodologia apresentada no **item 1.4**, deverá ser realizado o ajuste proporcional no valor da fatura mensal da contratada conforme **item 1.4** e informado posteriormente à Contratada para emissão da respectiva nota fiscal.

1.7. A aplicação das adequações de pagamentos previstas neste Acordo de Nível de Serviço não exclui a aplicação das sanções administrativas estabelecidas em contrato.

1.8. Caso as falhas sejam detectadas pelo Fiscal da Administração, estas, serão dadas ciência imediatamente ao Preposto da Contratada através de e-mail, para que sejam sanadas. Após a Notificação, será realizada as anotações devidas.

1.9. O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio de ANS será de **90 (noventa) dias**.

1.10. Ao longo do mês de prestação de serviços, a FISCALIZAÇÃO encaminhará cada relatório de vistoria à CONTRATADA, que terá 1 (um) dia útil para, caso queira, apresentar justificativas para as falhas. Caso as justificativas sejam aceitas, nova versão do relatório será gerada pela FISCALIZAÇÃO, retirando-se as falhas justificadas da contagem das ocorrências totais daquele relatório.

1.11. Mensalmente, a FISCALIZAÇÃO apresentará à CONTRATADA o relatório mensal de ocorrências e a memória de cálculo dos coeficientes do IMR obtidos pela CONTRATADA no período. A partir do recebimento, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias úteis para apresentar justificativas para as falhas. Examinadas as razões apresentadas pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO poderá revisar o cálculo da Glosa na Fatura.

ANEXO B - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1.1 - A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, de acordo com as condições estabelecidas na **Dispensa Eletrônica nº 339/2022 (UASG 113202)**, apresenta proposta conforme a descrição abaixo, as quais analisamos com as cláusulas e condições estipuladas no Aviso e de seus anexos, com os quais concordamos plenamente, vimos apresentar a nossa proposta.

2 - DOS PREÇOS

2.1 - O valor global de referência para **contratação de serviços de engenharia para a adaptação e reparação do laboratório de nanotecnologia do CETER-IPEN/SP**, é de R\$ _____, conforme a detalhamento a seguir:

Item	Descrição/Especificação	CATÁLOGO	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de engenharia para a adaptação e reparação do laboratório de nanotecnologia do CETER-IPEN/SP.	4545	Serviço	1	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL						R\$ _____

2.1.1 - Detalhamento dos preços

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	MOBILIZAÇÃO				_____
1.1	EPI (Equipamentos de Proteção Individual)	960,00	hr	_____	_____
1.2	Ferramentas	960,00	hr	_____	_____
1.3	Proteção de bancada e equipamentos com lona para a execução dos serviços.	100,00	m²	_____	_____
1.4	Andaime tubular tipo torre.	40,00	m	_____	_____
1.5	Hora de engenheiro civil: emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	3,00	hr	_____	_____
2	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES				_____
2.1	Remoção manual de painéis divisórias, inclusive porta de uma folha e montantes metálicos.	20,30	m²	_____	_____
2.2	Remoção de tanque existente, sem reaproveitamento.	1,00	cj	_____	_____
2.3	Remoção da torneira existente, sem reaproveitamento.	1,00	cj	_____	_____
2.4	Demolição de alvenaria para instalação de nova porta.	0,44	m³	_____	_____
2.5	Remoção completa de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento.	4,00	cj	_____	_____
2.6	Remoção completa de tomadas e condutores, de forma manual, sem reaproveitamento.	14,00	cj	_____	_____
2.7	Remanejamentos e remoções de tubulações de gases (ar comprimido, argônio, etc) para possibilitar a instalação do mobiliário.	24,00	hr	_____	_____
2.8	Execução de abertura de vão em alvenaria para saída do duto de exaustão para o exterior do prédio.	0,06	m³	_____	_____
2.9	Remoção manual de entulho (bota-fora), conforme Legislação Municipal.	2,52	m³	_____	_____
3	ALVENARIA E ACABAMENTO				_____
3.1	Alvenaria de vedação em blocos dimensões de 14x19x39cm (espessura 14cm) com argamassa de assentamento com preparo manual.	20,30	m²	_____	_____
3.2	Chapisco para parede interna com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=5 mm	40,60	m²	_____	_____
3.3	Emboço/massa única para recebimento de pintura, parede interna, preparo manual, e = 20 mm	40,60	m²	_____	_____
3.4	Reboco para parede interna	40,60	m²	_____	_____
3.5	Massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, em argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m³/h de argamassa em faces internas de paredes, espessura de 10mm, sem execução de taliscas.	40,60	m²	_____	_____
3.6	Aplicação manual de tinta lavável em parede (na nova alvenaria), anti mofo e anti bactéria, duas demãos	40,60	m²	_____	_____
3.7	Aplicação e lixamento de massa em teto, duas demãos.	14,21	m²	_____	_____
3.8	Aplicação manual de tinta acrílica no teto, duas demãos.	14,21	m²	_____	_____
3.9	Acabamento ao redor da nova porta do Laboratório (de ambos os lados da Alvenaria).	16,00	hr	_____	_____
4	PISO				_____
4.1	Limpeza especial do piso existente para recuperação do mesmo.	14,21	m²	_____	_____
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				_____
5.1	Cabo de cobre flexível, ISOLADO de PVC seção 2,5 mm² - 750 V - 70°C, anti chama.	600,00	m	_____	_____
5.2	Cabo de cobre flexível, ISOLADO de PVC seção 4 mm² - 750 V - 70°C, anti chama.	200,00	m	_____	_____
5.3	Cabo de cobre flexível, ISOLADO de PVC seção 16 mm² - 0,6/1kV - 90°C, anti chama, cor preto.	75,00	m	_____	_____
5.4	Cabo de cobre flexível, ISOLADO de PVC seção 16 mm² - 0,6/1kV - 90°C, anti chama, cor azul.	25,00	m	_____	_____
5.5	Cabo de cobre flexível, ISOLADO de PVC seção 16 mm² - 0,6/1kV - 90°C, anti chama, cor verde.	25,00	m	_____	_____
5.6	Eletroduto de aço galvanizado Ø3/4", inclusive curvas e conexões.	14,00	m	_____	_____
5.7	Eletroduto de aço galvanizado Ø1.1/2", inclusive curvas e conexões.	25,00	m	_____	_____
5.8	Rebaixo da eletrocalha lisa existente no teto para melhor distribuição da iluminação no Laboratório, incluindo fornecimento de vergalhão e elementos de fixação.	8,00	hr	_____	_____
5.9	Lâmpada led tubular	8,00	pç	_____	_____
5.10	Luminária para 2 lâmpadas LED, de sobrepor, corpo em chapa de aço tratado e pintado por processo eletrostático na cor branca. Refletor em alumínio anodizado de alto brilho, aletas parabólicas de alto brilho e difusor translúcido. IRC>80. Referência: ITAIM LIGHTING CONCEPT ou tecnicamente equivalente.	4,00	cj	_____	_____

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5.11	Tomada 1P+N+T, 20A, 250V, conforme ABNT NBR 14136, cor preta, para ser instalada em condutele.	7,00	pç	___,___	___,___
5.12	Tomada 2P+T, 20A, 250V, conforme ABNT NBR 14136, cor vermelha, para ser instalada em condutele.	7,00	pç	___,___	___,___
5.13	Condutele em liga de alumínio fundido tipo Ø 3/4", com tampa para tomada.	14,00	cj	___,___	___,___
5.14	Disjuntor termomagnético tripolar, capacidade de 63A para ser instalado em quadro existente.	1,00	pç	___,___	___,___
5.15	Quadro elétrico de sobrepôr para o Laboratório, completo, com todos os componentes, incluindo espelho de proteção de "partes vivas" e DPS.	1,00	cj	___,___	___,___
6	ESQUADRIA				___,___
6.1	Verga moldada in loco em concreto para porta.	1,30	m	___,___	___,___
6.2	Porta de madeira, pesada, medindo 2,47 altura x 82,5 largura, completa, incluindo ferragens e pintura, padrão existente no local.	14,00	m²	___,___	___,___
6.3	Batente de ferro, pintado, padrão existente no local.	1,38	m²	___,___	___,___
7	MOBILIÁRIO				___,___
7.1	CONJUNTO DE ARMÁRIOS DE CHÃO				___,___
7.1.1	Conjunto de armários de chão, composto por armário com quatro portas cegas e seis níveis de apoio. Medindo: 1000x505x2000mm, revestido externamente em laminado melamínico texturizado. Incluindo duas fechadura para porta (ou gaveta).	2,00	m²	___,___	___,___
7.2	CAPELA DE EXAUSTÃO, MEDINDO 1200X755X2630MM, COMPOSTA DE:				___,___
7.2.1	Corpo externo superior, medindo 1200x755x1960mm, estruturado em compensado de virola multilaminado, revestido em laminado melamínico texturizado.	2,35	m²	___,___	___,___
7.2.2	Luminária à prova de gases e vapores, provida de vidro de segurança.	1,00	cj	___,___	___,___
7.2.3	Lâmpada de 20W, tipo fluorescente.	2,00	pç	___,___	___,___
7.2.4	Rator eletrônico AFP e PR para 2 lâmpadas fluorescentes de 20W.	1,00	pç	___,___	___,___
7.2.5	Painel frontal de comando revestido em laminado melamínico texturizado, para fixação de tomadas, válvulas das utilidades, interruptor e botoeira. Portas superiores para acesso à luminária e chave magnética.	1,00	cj	___,___	___,___
7.2.6	Corpo interno (box) construído em cerâmica resistente a ácidos, aplicado sobre compensado de virola multilaminado, com resina especial. Chicana defletora para orientação de fluxo de tiragem, sendo uma superior angular e uma inferior plana, construídas em chapa de PRFV (fibra de vidro) e fixadas por suporte em aço inoxidável AISI-304.	4,52	m²	___,___	___,___
7.2.7	Sistema DUPLO de janela tipo guilhotina, com vidro de segurança temperado deslizante na vertical e horizontal com trilhos e guias em polipropileno sobre quadro de metalon, pintado por processo eletrostático com tinta epóxi na cor preta, provido de sistema de contrapesos com cabo de aço revestido em PVC e roldanas em nylon.	1,20	m²	___,___	___,___
7.2.8	Módulo inferior para capela, com duas portas e sistema de renovação de ar interligado à capela, revestido internamente por laminado melamínico branco brilhante. Medindo: 1200x505x660mm.	1,46	m²	___,___	___,___
7.2.9	Painel de acabamento.	1,00	m²	___,___	___,___
7.2.10	Revestimento em laminado melamínico.	0,55	m²	___,___	___,___
7.3	SISTEMA DE EXAUSTÃO OU INSUFLAMENTO, COMPOSTO DE:				___,___
7.3.1	Exaustor centrífugo de simples aspiração construído em PRFV (Fibra de Vidro), tomada e saída de ar com f200mm, base de fixação em aço carbono com pintura de acabamento martelado. Rotor em polipropileno dinamicamente balanceado, diretamente acionado por motor totalmente fechado, com ventilador externo TFVE, isolamento classe "B" (130 graus centígrados), NBR-7094 ABNT, dimensões ABNT-PB 38, grau de proteção IP-54 NBR-6146-ABNT, trifásico, 220V, 60Hz, 0,75HP, vazão 1100 m³/h, pressão 10 mmCA, rotação 1750RPM.	1,00	cj	___,___	___,___
7.3.2	Duto em PVC rígido, para instalação do sistema, Ø200mm, inclusive conexões (curvas de 90°, curvas de 45°, etc).	18,00	m	___,___	___,___
7.3.3	Regulador de vazão (dâmpier) confeccionado em PVC e Ø200mm.	1,00	cj	___,___	___,___
7.3.4	Mão francesa construída em aço carbono pintada por processo eletrostático com tinta epóxi na cor branca.	4,00	pç	___,___	___,___
7.3.5	Braçadeiras para duto f200mm, construídas em aço carbono pintado por processo eletrostático com tinta epóxi.	12,00	pç	___,___	___,___
7.3.6	Chave magnética com proteção térmica, instalada no painel frontal em suporte tipo gaveta com chave, para fácil acesso à manutenção.	1,00	cj	___,___	___,___
7.4	CONJUNTO DE UTILIDADES & ACESSÓRIOS, COMPOSTO DE:				___,___
7.4.1	Bojo em aço inoxidável AISI-304. Medindo: A160x100mm.	0,02	m²	___,___	___,___
7.4.2	Válvula sifonada construída em polipropileno.	1,00	pç	___,___	___,___
7.4.3	Nuca fixa com registro de comando à distância e bico escalonado, em latão pintado por processo eletrostático com tinta epóxi na cor preta, bitola 3/8".	1,00	cj	___,___	___,___
7.4.4	Registro com comando à distância e bico reto escalonado, em latão pintado por processo eletrostático com tinta epóxi na cor preta, bitola 3/8". Para argônio e ar comprimido	2,00	cj	___,___	___,___
7.4.5	Conjunto de tomada 220V (2P+T, 20A), e tomada 110V (1P+T+N, 20A), completas, montadas em espelho.	2,00	cj	___,___	___,___
7.5	BANCADA LATERAL EM "L", MEDINDO (1120+2500)X600X900MM, COMPOSTA DE:				___,___
7.5.1	Tampo em granito natural polido, acabamento boleado no sentido longitudinal evitando quebra de vidraria e proporcionando conforto anatômico aos usuários. Incluido frontão e fixações. Dimensões de 600x20mm. (20 mm de espessura com engrosso de 10 mm, na cor cinza Corumbá)	2,17	m²	___,___	___,___
7.5.2	Módulo inferior com duas portas e uma prateleira. Medindo: 1000x505x870mm.	0,87	m²	___,___	___,___
7.5.3	Módulo inferior com uma porta e uma prateleira. Medindo: 1000x505x870mm.	0,87	m²	___,___	___,___
7.5.4	Módulo inferior com quatro gavetas. Medindo: 500x505x870mm.	0,44	m²	___,___	___,___
7.5.5	Módulo vazado composto por um painel de fundo e painel superior de acabamento. Medindo: 490x870mm	0,43	m²	___,___	___,___
7.5.6	Painel de acabamento para fechamento frontal ou lateral. Altura: 870mm.	0,52	m²	___,___	___,___
7.5.7	Revestimento em laminado melamínico.	0,19	m²	___,___	___,___
7.6	BANCADA LATERAL, MEDINDO 2000X550X900MM, COMPOSTA DE:				___,___
7.6.1	Tampo em granito natural polido, acabamento boleado no sentido longitudinal evitando quebra de vidraria e proporcionando conforto anatômico aos usuários. Incluido frontão e fixações. Dimensões de 2000x20mm. (20 mm de espessura com engrosso de 10 mm, na cor cinza Corumbá)	1,20	m²	___,___	___,___
7.6.2	Módulo inferior com uma porta e uma prateleira. Medindo: 500x505x870mm.	0,44	m²	___,___	___,___
7.6.3	Módulo inferior com quatro gavetas. Medindo: 500x505x870mm.	0,44	m²	___,___	___,___

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7.6.4	Módulo vazado composto por um painel de fundo e painel superior de acabamento. Medindo: 490x870mm	0,43	m²	___,___	___,___
7.6.5	Lava-olhos articulado para bancada.	1,00	cj	___,___	___,___
7.7	CONJUNTO DE ARMÁRIOS SUSPENSOS, COMPOSTO DE:				___,___
7.7.1	Armário superior com duas portas cegas e dois níveis de apoio. Medindo cada um: 1000x325x600mm. Revestido externamente em laminado melamínico texturizado. Incluindo duas fechadura para porta (ou gaveta).	1,20	m²	___,___	___,___
7.8	CONJUNTO DE ARMÁRIOS SUSPENSOS, COMPOSTO DE:				___,___
7.8.1	Armário superior com duas portas cegas e dois níveis de apoio. Medindo: 1000x325x600mm. Revestido externamente em laminado melamínico texturizado. Incluindo duas fechaduras para porta (ou gaveta).	1,20	m²	___,___	___,___
7.8.2	Armário superior com uma porta cega e dois níveis de apoio. Medindo: 500x325x600mm. Revestido externamente em laminado melamínico texturizado. Incluindo fechadura para porta (ou gaveta).	0,30	m²	___,___	___,___
7.9	BANCADA LATERAL, MEDINDO (1455+766)X755/750X900MM, COMPOSTA DE:				___,___
7.9.1	Tampo em granito natural polido, acabamento boleado no sentido longitudinal evitando quebra de vidraria e proporcionando conforto anatômico aos usuários. Incluído frontão e fixações. Dimensões de 1455x755x20mm. (20 mm de espessura com engrosso de 10 mm, na cor cinza Corumbá)	1,10	m²	___,___	___,___
7.9.2	Tampo em granito natural polido, acabamento boleado no sentido longitudinal evitando quebra de vidraria e proporcionando conforto anatômico aos usuários. Incluído frontão e fixações. Dimensões de 766x750x20mm. (20 mm de espessura com engrosso de 10 mm, na cor cinza Corumbá)	0,57	m²	___,___	___,___
7.9.3	Módulo inferior com uma porta e uma prateleira. Medindo: 1000x505x870mm.	0,87	m²	___,___	___,___
7.9.4	Dois módulos inferiores com uma porta e uma prateleira. Medindo: 500x505x870mm.	0,87	m²	___,___	___,___
7.9.5	Módulo inferior para cuba, com duas portas. Medindo: 900x505x870mm.	0,78	m²	___,___	___,___
7.9.6	Painel de acabamento para fechamento frontal ou lateral. Altura: 870mm.	0,87	m²	___,___	___,___
7.9.7	Cuba em aço inoxidável AISI-304. Medindo: 500x400x250mm.	1,00	cj	___,___	___,___
7.9.8	Válvula sifonada construída em polipropileno.	1,00	pç	___,___	___,___
7.9.9	Torneira giratória de mesa com bico arejador em latão cromado, bitola 1/2"	1,00	pç	___,___	___,___
8	DIVERSOS				___,___
8.1	Fechamento de duas aberturas existentes no teto do Laboratório.	2,00	m²	___,___	___,___
8.2	Novo ponto de água para a Capela (incluindo tubulações, conexões, rasgos e chumbamento em alvenarias).	1,00	pt	___,___	___,___
8.3	Novo ponto de esgoto para a Capela (incluindo tubulações, conexões, rasgos e chumbamento em alvenarias).	1,00	pt	___,___	___,___
9	DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL				___,___
9.1	Desmobilização e limpeza final	14,21	m²	___,___	___,___
	TOTAL GERAL				___,___
	BDI	___,___%			___,___
	TOTAL GERAL COM BDI				___,___

2.1.2 - Cronograma

Item	Descrição	Preço Total Serviço(R\$)	%	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	MOBILIZAÇÃO	___,___	3,64	___,___	___,___	___,___
2	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES	___,___	1,25	___,___		
3	ALVENARIA E ACABAMENTO	___,___	10,26	___,___		___,___
4	PISO	___,___	0,08			___,___
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	___,___	15,21	___,___	___,___	
6	ESQUADRIA	___,___	4,32	___,___		
7	MOBILIÁRIO	___,___	64,43		___,___	___,___
8	DIVERSOS	___,___	0,63		___,___	
9	DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL	___,___	0,19			___,___
	TOTAL GERAL (R\$)	___,___	100,00	___,___	___,___	___,___
	TOTAL CUSTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA	R\$ ___,___		___,___	___,___	___,___
	BDI (%)	R\$ ___,___		___,___	___,___	___,___
	TOTAL	R\$ ___,___		___,___	___,___	___,___
	PERCENTUAL SIMPLES			___%	___%	___%
	PERCENTUAL ACUMULADO			___%	___%	___%

2.1.3 - Demonstração do BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

BDI Obras de Edificações	___%
Administração Central e Lucro	___%

Administração Central	__%
Lucro	__%
Despesas Financeiras	__%
Seguros, Garantias e Riscos	__%
Seguros	__%
Garantias	__%
Riscos	__%
Tributos	__%
ISS	__%
PIS	__%
COFINS	__%

2.1.1 - Anexos da Proposta:

- (X) Comprovação do responsável técnico;
 (X) Atestado de vistoria emitido pelo IPEN;
 (X) Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria;
 (X) Atestado(s) de capacidade técnica;
 (X) Planilha Eletrônica de Preços.

3 - VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 - Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar do dia de hoje, data de apresentação desta proposta.

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - Em consonância com o **Anexo I – Termo de Referência**, o início dos serviços deverá ocorrer até **15 (quinze) dias após aceite da Nota de Empenho**, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/Ordem de Início de Serviço.

5 – DECLARAÇÃO

5.1 - Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, inclusive despesas com frete, mão de obra, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, emolumentos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, bem como nosso lucro, conforme especificações contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao IPEN-CNEN.

5.2 - Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em tela e nossa plena concordância com as condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica e seus anexos.

6 - DADOS DA LICITANTE

CNPJ/MF: _____. _____. ____ / ____ - ____

Razão Social: ____

Endereço: ____

Dados Bancários: Banco: ____, Agência: ____, Conta-Corrente: ____

Optante Simples (SIM ou NÃO): ____

Telefones: (____) ____ - ____

E-mail: ____@____

Web Site: ____

7 - REPRESENTANTE LEGAL

Nome: ____

Cargo/Função: ____

Carteira de Identidade: Número: ____, Emissor: ____

CPF: ____ - ____

Naturalidade: ____

Telefone: (____) ____ - ____

E-mail: ____@____

ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada licitante da **Dispensa Eletrônica nº 339/2022 da UASG nº 113202**, declara, sob as penas da lei, que: Conhece as condições locais para execução do objeto ou tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

(Local), (UF), ____ de _____ de 2022.

Representante legal da licitante – ID – CPF

ANEXO D - PROJETO BÁSICO

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever os itens de serviços que constituem o escopo do serviço de forma a dar as informações necessárias à CONTRATADA para que sejam executadas com todos

os requisitos de qualidade e segurança e dentro do prazo contratual, a adaptação/reparação do Laboratório de Nanotecnologia localizado no CETER.

PROJETO BÁSICO E ANEXOS (SEI Nº [1569909](#))**Planilha Eletrônica de Preços - LAGA.22-478-PP=1 (SEI nº [1570732](#))**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Chuery Martins Rostelato, Tecnologista**, em 29/08/2022, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristina Iunes Minasian Santos, Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura**, em 31/08/2022, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Magalhaes, Chefe da Divisão de Infraestrutura**, em 31/08/2022, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1570021** e o código CRC **57B7ACBC**.

Referência: Processo nº 01342.003684/2022-15

SEI nº 1570021

Criado por [fidel.sanchez](#), versão 20 por [fidel.sanchez](#) em 10/08/2022 17:00:31.